

- Edital N.º 189.
Lei N.º 143 de 16 de Setembro de 1954

Voi de continuo, Vossa, Prefeito Municipal de São Carlos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Tenho saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao funcionalismo municipal, a partir de 1.º de Agosto e até 31 de dezembro do ano em curso, um abono obedecendo às seguintes bases:

a) - 20% (vinte por cento) aos funcionários que percubam vencimentos até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzéis) mensais.

b) - 10% (dez por cento) aos funcionários que percubam vencimentos de Cr\$ 1.501,00 (hum mil quinhentos e um cruzéis) até Cr\$ 2.500,00 (dois mil e trezentos cruzéis) mensais.

Parágrafo único - Fica assegurado ao motorista encarregado do serviço de transporte de alunos, além do abono previsto neste artigo, o direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzéis) sempre que tiver em que prestar serviços extraordinários com o transporte noturno de alunos do.

Curso. da Escola Técnica de Comércio de
Orlandia.

Art. 2º.- Para ocorrer ao pagamento
dos despesas decorrentes da execução do anti-
go anterior, fica aberto, na Contadoria Mu-
nicipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00
(vinte mil Cruzados).

Paragrafo único. O valor do pre-
sente crédito será coberto com a reunião
proveniente da anulação parcial da
Segunda verba do orçamento vigente e na
importância indicada:

941/8.99.4. Dispõe Simon, Sr. I de São Paulo

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada a con-
trário em contrário.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 16
de Setembro de 1954.

João Antônio Tavares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Heloísa Trigueiro
Secretaria